

RELATÓRIO FINAL (2024.2)

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividade Extensionista – Contratos Mercantis)

CURSO: Direito (Disciplina – Atividade Extensionista – Contratos Mercantis)		
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:		
Sociedade em conta de participação e sociedade em comum SCP		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2024.2		
Data Início: 26 de agosto de 2024		Data Término: 29 de Novembro 2024
EQUIPE: 02		
Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Cristhian Victor Damasceno Farias	Direito-2413180000015	61 - 981587389
Ana Luiza Martins de Souza	Direito-2423180000046	61- 983111266
Roberta Holanda Monteiro de Macêdo	Direito-2313180000063	61-984055987
Maria Eduarda Oliveira de Souza	Direito-2423180000032	61- 984301595
Leticia Moura dos Santos	Direito-2423180000094	61- 984252444
Lara Maria Rocha de Oliveira	Direito-23231800000173	61- 98417775
Nelson de Paula Pinto	Direito-2123180000016	61 - 984259922
Dyana Monteiro da Silva	Direito-2217200000006	61 - 985556705
Jassiara Santos Lima	Direito-2413180000074	61- 992297690
Guilherme Carlos Nogueira	Direito- 1813180000097	61 - 984500965
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):		
Amaury Walquer Ramos de Moraes		
INSTITUIÇÃO PARCEIRA:		
Feira do Produtor		
PÚBLICO-ALVO:		
Empreendedores e feirantes		
RESUMO: A sociedade em conta de participação é uma sociedade informal, sem personalidade jurídica, formada por dois tipos de sócios: o ostensivo, que atua em nome próprio, e o participante, que investe recursos, mas não aparece publicamente. Já a sociedade em comum é uma sociedade regular que ainda não foi registrada, sendo regida pelas regras de sociedade simples. Ambas são disciplinadas pelo Código Civil, mas a SCP é voltada para negócios temporários, enquanto a sociedade em comum exige registro para adquirir personalidade jurídica.		

Tema:

Sociedade em conta de participação e sociedade em comum

Problema verificado:

As sociedades sem registro e as sociedades em conta de participação (SCP) enfrentam riscos devido à falta de personalidade jurídica. Nas sociedades sem registro, bens da sociedade se confundem com os dos sócios, gerando responsabilidade ilimitada (art. 990 CC). Credores podem acessar bens pessoais dos sócios, e a informalidade prejudica a credibilidade, dificultando contratos, crédito e divisão de bens em dissoluções.

Nas SCP (art. 991 CC), o sócio ostensivo é o único responsável perante terceiros, enquanto o sócio oculto apenas contribui financeiramente, sem responsabilidade direta. A falta de formalização compromete a transparência, dificulta a divisão de ativos e gera conflitos em dissoluções. Além disso, bens e lucros ficam sob controle do sócio ostensivo, causando vulnerabilidades e disputas internas, especialmente pela ausência de regras claras para decisões estratégicas e divisão de resultados (art. 994 CC).

Objetivo geral:

Oferecer uma estrutura empresarial onde a responsabilidade dos sócios é limitada. É uma forma de proteger os sócios e incentivar o empreendedorismo, essa estrutura oferece um equilíbrio entre segurança e flexibilidade para os negócios.

Objetivos específicos:

- Capacitar Recursos
- Divulgação de informações sobre o assunto tratado através da Página de Instagram
- Oferecer informações importantes e relevantes sobre o tema
- Aprofundamento do conhecimento sobre a abertura da Sociedade Limitada Unipessoal
- Facilidade de Gestão sem passar por tanta burocracia.

Justificativa:

A relevância deste projeto se justifica pela importância das sociedades em conta de participação e sociedades em comum como alternativas estratégicas para empreendedores e investidores, especialmente em um cenário de crescimento de negócios informais e parcerias não formalizadas. A formalização dessas sociedades permite acesso ao crédito, segurança jurídica e inclusão em programas de incentivo, facilitando o desenvolvimento econômico e social. Além disso, o estudo aprofunda o entendimento acadêmico sobre essas modalidades societárias, abordando as responsabilidades, limites e benefícios que elas oferecem no mercado jurídico e empresarial.

Hipótese / Resultado esperado:

Garantir uma formação completa e aplicável, permitindo que os participantes não apenas conheçam o conteúdo teórico, mas também saibam como aplicá-lo de forma prática.

Conclusão do Projeto: Quantidade de beneficiários – 100 pessoas

Neste trabalho, abordamos a sociedade em conta de participação (SCP) e a sociedade em comum, demonstrando suas características e implicações jurídicas, especialmente no contexto da informalidade e da ausência de personalidade jurídica. O objetivo foi destacar a importância de compreender suas estruturas e os riscos que podem surgir devido à falta de formalização.

A sociedade em comum é aquela que ainda não realizou registro nos órgãos competentes, sendo regida pelas disposições da sociedade simples até sua regularização. Ela carece de personalidade jurídica, o que resulta na confusão entre o patrimônio da sociedade e o dos sócios, expondo-os a riscos financeiros e à responsabilidade ilimitada por dívidas, conforme o art. 990 do Código Civil. A ausência de registro também dificulta o acesso a crédito, parcerias e a credibilidade perante o mercado.

Já a sociedade em conta de participação (SCP) é um modelo societário informal em que há dois tipos de sócios: o ostensivo, que atua em nome da sociedade e é o único responsável perante terceiros, e o oculto, que apenas contribui financeiramente, sem responder diretamente por obrigações. Prevista no art. 991 do Código Civil, a SCP não possui personalidade jurídica, o que pode comprometer a transparência e gerar conflitos na divisão de lucros e responsabilidades, especialmente em casos de dissolução.

Por fim, concluímos que tanto a sociedade em comum quanto a SCP, ao atuarem de maneira informal, apresentam riscos como a responsabilidade ilimitada, falta de segurança jurídica e vulnerabilidade financeira. Essa experiência reforçou a necessidade de esclarecimento sobre o tema e o impacto negativo da informalidade, tanto para os sócios quanto para a economia, destacando a relevância da formalização para o desenvolvimento sustentável das atividades empresariais.

Professor (a) articulador(a)

Coordenador(a) de Curso

01) Perfil do Instagram: @sociedade.inf



02) Fotos dos encontros para realização da pesquisa;



03) Fotos da apresentação do trabalho



04) Fotos da visita:



05) QR CODE da cartilha.

